PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 02/03/2015 à 16/03/2015.

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min, do dia 16 de março de 2015**, na sala do **Setor de Licitações**, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 053/14** e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais diversos objeto deste "**Pregão Presencial"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2004/09 e da Portaria nº 053/14 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

01.1 – É objeto do presente instrumento a aquisição de **materiais diversos** para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é abastecer a Unidade Sanitária (Posto de Saúde) de propriedade do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
001	02	pc	Abaixador de Língua não embalado ind. c/100 unid.	6,00
002	40	un	Água destilada de 1.000 l	132,27
003	06	cx	Agulha descartável cx c/ 100 um – Injex/Advanced 40 x12	36,40
004	03	cx	Agulha descartável cx c/ 100 um – Injex/Advanced 25 x8	18,00
005	20	un	Álcool anti-séptico 70% 1 litro	91,47
006	10	un	Álcool gel 480 gramas	42,00
007	04	un	Aparelho esfigmomanometro analógico com braçadeira adulto em brim com fecho de metal, cor cinza. Tem que ter todas as especificações.	820,00
008	200	un	Atadura de crepe 10 cm x 1,80 m.	120,13
009	200	un	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m.	164,67
010	02	un	Almotolia transparente 2510ml.	4,73
011	100	un	Bolsa de Colostomia Recortável 19-64 mm opaca Drenável, uma peça.	1.280,00
012	30	un	Cateter intravenoso n 20G	21,60
013	30	un	Cateter intravenoso n 24G	21,20
014	10	un	Coletor de urina Sistema Fechado 2000ml, válvula anti-refluxo.	24,00
015	100	un	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado solução injetável (soro fisiológico) 250 ml.	248,00

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
016	50	un	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado solução injetável (soro fisiológico) 500 ml.	149,17
017	04	pac	Compressa cirúrgica campo operatório 45 x 50 cm com 4 camadas com cadarço, com 50 unidades.	308,20
018	200	pac	Compressa hidrófila de gase 7,5 x 7,5, 13 f com 8 camadas, pacote com 500 unidades.	3.266,67
019	02	cx	Curativos adesivos tranparentes c/ 40 unidades.	7,44
020	20	un	Descarpack 13 lt.	92,33
021	04	pac	Equipo macro gotas com acesso de borracha para medicação c/ 10.	40,40
022	01	cx	Fixador citopatológico c/ válvula atomizadora spray 100ml c/ 12 frascos.	82,24
023	10	un	Gel incolor inodoro para ultrassonografia 250 g.	55,00
024	05	un	Haste flexível com ponta de algodão cx com 75 unidades.	8,17
025	01	cx	Lençol Hospitalar descartável 50 mt x 70 cm caixa com 10.	95,67
026	10	cx	Luvas de procedimento látex tamanho P com 100.	195,90
027	10	cx	Luvas de procedimento látex tamanho M com 100.	191,34
028	04	cx	Lancetas automática com dispositivo de segurança 28g caixa com 100.	133,34
029	50	un	Kit papanicolau estéril contendo: 1 especulo vaginal, 1 escova cervical, 1 espátula madeira AYRE, 1 lamina de vidro com estojo, 2 luvas plásticas. Tamanho P.	201,34
030	01	un	Mandril adulto para entubação Endotraquel com botão.	41,60
031	03	pac	Papel cirúrgico crepado 30 cm x 30 cm, pacote com 500 folhas.	231,00
032	09	un	Pinça aço inoxidável Kelly, curva, 14 cm com trava.	163,50
033	04	un	Pinça anatômico aço inoxidável, dissecção 14 cm com seringa normal.	34,67
034	01	cx	Solução Fisiológica 500 ml c/ 24 arboreto.	83,87
035	20	un	Sonda uretral descartável estéril nº 10.	10,54
036	10	un	Sonda de Folley2V 30cc nº 14.	22,80
037	10	un	Sonda de Folley2V 30cc nº 12.	40,17
038	3.000	un	Seringa 0,5ml – 8,0mm x 0,30 – agulha fina	3.950,00
039	09	un	Tesoura aço inoxidável cirúrgica fina curva 12 cm para retirada de pontos.	122,10
040	05	un	Termômetro digital.	69,84
041	1.200	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveispara aparelhos Breeze, caixa com 50 unidades	1.184,00
042	10.000	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos On Call Plus, caixa com 50 unidades – **A cada 500 tiras deverá ser enviado um aparelho.**	6.533,33
043	800	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para	573,33

			aparelhos One Touch, caixa com 50 unidades	
VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO:.....R$				**20.918,43**

01.2 - Os produtos deverão ser entregues às expensas do licitante vencedor junto a Unidade Sanitária (Posto de Saúde) do Município de Roca Sales, localizada na Rua Napoleão Maiolli, nº 166, cidade de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08horas às 11h30min e das 13h30min às 16horas**.

01.3 - O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a **18 (dezoito) meses**, contados da data de entrega dos mesmos, exceto para aqueles cujo prazo de validade oriundo de fabricação seja inferior ao estipulado neste item, sob pena de devolução do produto.

01.4 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **até 02 (dois) meses** contado da data de assinatura do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

01.5 - Os produtos de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria ou ainda que não estiverem nas condições estabelecidas neste instrumento e sem condições para uso, serão devolvidos e não pagos ao licitante vencedor e deverão ser repostos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o MUNICÍPIO, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 07 e seus subitens** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, **como de n° 001 e n° 002**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

02.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

02.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

03.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

03.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 03.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

03.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, conforme o caso, deverá apresentar:

03.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

03.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

03.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

03.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

03.3.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

03.3.2 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

03.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

03.3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

03.3.2.3 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

03.3.3 - Em ambos os casos (**itens 03.3.2.1 e 03.3.2.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

03.3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

03.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

03.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 001 – PROPOSTA e 002 - HABILITAÇÃO**.

04.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

04.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:

04.3.1 - Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

04.3.2 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

05.1 - No envelope nº 001 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.1 do Edital, deverá constar:

05.1.1 - O **ANEXO I - CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada em papel timbrado do licitante e nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, inclusive a **seqüência dos itens** da licitação com o **seu correspondente produto** a ser oferecido, bem como as **suas respectivas quantidades** solicitadas.

05.1.2 - No valor cotado na Carta Proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

05.1.3 - O **ANEXO III** - Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que a sua falta não é motivo para nulidade da proposta.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 - Preço líquido unitário (**por produto**) e **total de cada item** do objeto.

05.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior **a 30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.3 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 11.1** deste Edital;

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.

05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, quando serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento**) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.2 - Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 06.1**, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo **de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos **itens 06.1 e 06.2** serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 06.3 e 06.4**.

06.5.1 - Dada a palavra ao licitante, este disporá **de 60 (sessenta) segundos** para apresentar nova proposta.

06.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.7 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

06.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15.1.3** deste edital.

06.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

06.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

06.13.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

06.13.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;

06.13.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

06.13.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

06.13.5 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;

06.13.6 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;

06.13.7 - Ofertarem preço para **quantidades inferiores ou superiores** daquelas fixadas no **ANEXO I - CARTA PROPOSTA**, para o respectivo item, quando o licitante será desclassificado somente no referido item.

06.13.8 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 03.5 e 03.5.1**, respectivamente, deste edital.

06.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

06.16 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 06.15.1**, proceder-se-á da seguinte forma:

06.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo **de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, **situação em que será declarada vencedora do certame**.

06.16.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 06.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 06.16.1** deste Edital.

06.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 06.16 e seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

06.18 - O disposto nos **itens 06.15 a 06.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

06.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao **Setor de Licitações** do Município, conforme **item 21.1** deste edital.

06.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

07 - DA HABILITAÇÃO:

07.1 - No envelope nº 002 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.2 do Edital, conforme o caso, deverá constar:

07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
07.1.1.1 – Cédula de identidade dos sócios da empresa;
07.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
07.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
07.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
07.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
07.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **compatível com o objeto da licitação**;
07.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.5 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

07.1.3.1 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos documentos;

07.1.4 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 002 da Habilitação:

07.1.4.1 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO - IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

07.1.4.2 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO - V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

07.1.4.3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o disposto na art. 5º, da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.765, de 20 de outubro de 1998;

07.1.4.4 - Comprovante de Autorização de Funcionamento do licitante emitida pela ANVISA;

07.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação prevista nos **itens 07.1.2 e 07.1.3**, com seus subitens, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

07.2.1 - Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos nos **itens 07.1.2 e 07.1.3**, com seus subitens esteja com o prazo de validade expirado no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-los, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

07.3 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 07.1.2.3, 07.1.2.4 e 07.1.2.5** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

07.4 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

07.5 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

07.6 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até às 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

07.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.5 e 03.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **itens 07.1.2.1 à 07.1.2.8** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

07.7.1 - O prazo de que trata o **item 07.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no **item 07.6**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

07.7.3 - O benefício de que trata o **item 07.6** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 07.6**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 15.1.1**, deste edital.

07.8 - O envelope da documentação que não for aberto ficará arquivado no Setor de Licitações do Município de Roca Sales.

07.9 - Serão inabilitados os licitantes que:

07.9.1 - Não atenderem as condições do Edital;

07.9.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

07.9.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou **cópia em papel FAX**;

07.9.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

07.9.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

07.10 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

08 - DOS PRAZOS:

08.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) que terá(ao) o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da adjudicação para assinar o contrato.

08.2 - O prazo de que trata o **item 08.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

08.3 - No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo máximo estipulado no **item 08.2** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua assinatura, em igual prazo e nos mesmos critérios previstos neste Edital, ou então, revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo **de 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.

09.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo **de 03 (três)**

dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09.5 - A impugnação ao Edital feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

09.6 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Roca Sales, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

09.7 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar **o menor preço por item será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 - O pagamento será realizado em parcela única, em **até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto.

11.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.

11.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

11.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.5 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.6 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

12 - DO CONTRATO:

12.1 - No contrato a ser assinado com o(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO VI**.

12.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) na execução do contrato, não poderá(ao) sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato.

12.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.

12.5 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (décima segunda)** da minuta do Contrato em anexo.

13.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es), às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.

14.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

14.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (décima primeira)** da minuta do Contrato em anexo.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou pela recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo* ***de 02 (dois) anos*** *e multa* ***de 10% (dez por cento****) sobre o valor estimado da contratação*;

15.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo* ***de 02 (dois) anos***;

15.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo* ***de 05 (cinco) anos*** *e multa* ***de 10% (dez por cento****) sobre o valor estimado da contratação*.

15.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

15.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

16.1 - As obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es) são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (décima)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2053 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8122)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8154)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8153)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8165)

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (décima quarta)** da minuta do Contrato em anexo.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

21.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

22.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

22.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.6 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

22.7 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da Licitação não poderá(ão) transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.

22.8 - A proposta e a documentação deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

22.9 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

22.10 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

22.10.1 - ANEXO I: Carta Proposta, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

22.10.2 - ANEXO II: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

22.10.3 - ANEXO III: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.

22.10.4 - ANEXO IV: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

22.10.5 - ANEXO V: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

22.10.6 - ANEXO VI: Minuta do Contrato a ser celebrado com o(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação.

22.11 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.12 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUIS PLEIN
OAB/RS nº 17.772
CONTRATO Nº 080/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO – I.

CARTA PROPOSTA.

LICITANTE:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
MUNICÍPIO:	**UF:**
CNPJ Nº:	**FONE:**

ITEM	QUANT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
001	02	pc	Abaixador de Língua não embalado ind. c/100 unid.		
002	40	un	Água destilada de 1.000 l		
003	06	cx	Agulha descartável cx c/ 100 um – Injex/Advanced 40 x12		
004	03	cx	Agulha descartável cx c/ 100 um – Injex/Advanced 25 x8		
005	20	un	Álcool anti-séptico 70% 1 litro		
006	10	un	Álcool gel 480 gramas		
007	04	un	Aparelho esfigmomanometro analógico com braçadeira adulto em brim com fecho de metal, cor cinza. **Tem que ter todas as especificações**.		
008	200	un	Atadura de crepe 10 cm x 1,80 m.		
009	200	un	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m.		
010	02	un	Almotolia transparente 2510ml.		
011	100	un	Bolsa de Colostomia Recortável 19-64 mm opaca Drenável, uma peça.		
012	30	un	Cateter intravenoso n 20G		
013	30	un	Cateter intravenoso n 24G		

014	10	un	Coletor de urina Sistema Fechado 2000ml, válvula anti-refluxo.		
015	100	un	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado solução injetável (soro fisiológico) 250 ml.		
016	50	un	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado solução injetável (soro fisiológico) 500 ml.		
017	04	pac	Compressa cirúrgica campo operatório 45 x 50 cm com 4 camadas com cadarço, com 50 unidades.		
018	200	pac	Compressa hidrófila de gase 7,5 x 7,5, 13 f com 8 camadas, pacote com 500 unidades.		
019	02	cx	Curativos adesivos tranparentes c/ 40 unidades.		
020	20	un	Descarpack 13 lt.		
021	04	pac	Equipo macro gotas com acesso de borracha para medicação c/ 10.		
022	01	cx	Fixador citopatológico c/ válvula atomizadora spray 100ml c/ 12 frascos.		
023	10	un	Gel incolor inodoro para ultrassonografia 250 g.		
024	05	un	Haste flexível com ponta de algodão cx com 75 unidades.		
025	01	cx	Lençol Hospitalar descartável 50 mt x 70 cm caixa com 10.		
026	10	cx	Luvas de procedimento látex tamanho P com 100.		
027	10	cx	Luvas de procedimento látex tamanho M com 100.		
028	04	cx	Lancetas automática com dispositivo de segurança 28g caixa com 100.		
029	50	un	Kit papanicolau estéril contendo: 1 especulo vaginal, 1 escova cervical, 1 espátula madeira AYRE, 1 lamina de vidro com estojo, 2 luvas plásticas. Tamanho P.		
030	01	un	Mandril adulto para entubação Endotraquel com botão.		
031	03	pac	Papel cirúrgico crepado 30 cm x 30 cm, pacote com 500 folhas.		
032	09	un	Pinça aço inoxidável Kelly, curva, 14 cm com trava.		

033	04	un	Pinça anatômico aço inoxidável, dissecção 14 cm com seringa normal.		
034	01	cx	Solução Fisiológica 500 ml c/ 24 arboreto.		
035	20	un	Sonda uretral descartável estéril nº 10.		
036	10	un	Sonda de Folley2V 30cc nº 14.		
037	10	un	Sonda de Folley2V 30cc nº 12.		
038	3.000	un	Seringa 0,5ml – 8,0mm x 0,30 – agulha fina		
039	09	un	Tesoura aço inoxidável cirúrgica fina curva 12 cm para retirada de pontos.		
040	05	un	Termômetro digital.		
041	1.200	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos Breeze, caixa com 50 unidades		
042	10.000	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos On Call Plus, caixa com 50 unidades – **A cada 500 tiras deverá ser enviado um aparelho.**		
043	800	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos One Touch, caixa com 50 unidades		

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento constantes no **item 11.1** do Edital da licitação e a realizar o fornecimento do objeto no prazo fixado no Edital e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no ato convocatório.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO - II.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Pregão Presencial nº 001/15** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 05.1.3** do Edital do **Pregão Presencial nº 001/15**, que caso vencedora da citada licitação o responsável pela assinatura do Contrato com o Município de Roca Sales, será:

NOME:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
CPF Nº:		
C. I. Nº		
FONE/FAX:		
E-MAIL:		

(**OBSERVAÇÃO**: Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO - IV.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO - V.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 001/15**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15.

ANEXO - VI.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/15.

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉLIO JOSÉ VUADEN, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Anselmo, nº 229, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.748.180/34 e Carteira de Identidade nº 9049304711, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através do **Pregão Presencial nº 001/15**, adjudicado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **materiais diversos** para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é abastecer a Unidade Sanitária (Posto de Saúde) de propriedade do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	QNT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.01.1					

VALOR TOTAL:..... R$					

02.02 - O objeto do presente instrumento corresponde aos **itens _____, _____, _____ e _____**, respectivamente, do **Pregão Presencial nº 001/15**, que originou este Contrato.

02.03 - Os produtos deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA junto a Unidade Sanitária (Posto de Saúde) do Município de Roca Sales, localizada na Rua Napoleão Maiolli, nº 166, cidade de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08horas às 11h30min e das 13h30min as 16horas**.

02.04 - O prazo de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser superior a **18 (dezoito) meses**, contados da data de entrega dos mesmos, exceto para aqueles medicamentos cujo prazo de validade oriundo de fabricação for inferior ao estipulado neste item, sob pena de devolução do produto.

02.05 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **até 02 (dois) meses** contados da data de assinatura deste instrumento.

02.06 - Os produtos de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria ou ainda que não estiverem nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta e sem condições para uso, serão devolvidos e não pagos a CONTRATADA e deverão ser repostos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o MUNICÍPIO, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.08 - Os produtos deverão ser entregues nas correspondentes embalagens, sendo que as mesmas deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, bem como, com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.01 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto do presente instrumento, o valor global de **R$** _____ (_____).

03.02 - O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** após a entrega da totalidade dos produtos objeto deste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

03.03 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

03.03.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

03.03.2 - Após o representante da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.

03.04 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

03.05 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

03.06 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

03.07 - Nos preços fixados neste instrumento estão incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos a serem fornecido, inclusive frete posto no local e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

04.01 - Os preços contratuais não serão reajustados durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.

04.02 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

05.01 - O presente instrumento terá vigência até a **entrega da totalidade do objeto**, que deverá ocorrer no período máximo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

05.02 - O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 02 (dois) meses** contados da data de assinatura deste instrumento.

05.02.1 - Os prazos de que trata os **itens 05.01 e 05.02** poderão ser prorrogado uma vez, por **até 30 (trinta) dias**, desde que seja feito de forma motivada e aceita pelo MUNICÍPIO, durante o transcurso do mesmo, mediante Termo Aditivo, conforme estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.03 - Qualquer alteração nos prazos mencionados nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.

05.04 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0035.2053 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8122)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8154)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8153)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8165)

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES:

07. 01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

07.01.1 - Advertência;

07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento;

07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

07.02 - As sanções previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

07.03 - A sanção estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.

07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos seguintes casos:

07.04.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com o estipulado no presente instrumento;

07.04.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

07.04.5 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

07.04.7 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.

07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;

07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;

07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo MUNICÍPIO;

07.04.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 02.04 e 02.05** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 07.01.3 e 07.01.4** deste instrumento.

07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.

07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.

07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e rescinda unilateralmente o contrato.

07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo

pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

07.10 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo das outras penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**,** senhor **JUAREZ COFFERRI e do Conselho Municipal de Saúde**, ou por peritos por eles indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.

08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no procedimento licitatório que originou este instrumento.

08.03 - A entrega dos produtos bem como o prazo de validade dos mesmos, serão conferidos por representantes da **Secretaria de Saúde e Assistência Social**.

08.04 - A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite admitido pelo MUNICÍPIO.

08.04.1 - No caso de subcontratação, até o limite de 30%, a empresa a ser subcontratada deverá apresentar ao MUNICÍPIO a documentação exigida no Edital da licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.

09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.

09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.

09.04 – Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.

09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.

09.07 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

09.08 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
09.09 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
09.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
09.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
09.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
09.13 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
09.14 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
09.14.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.14**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
11.01.4 - A subcontratação em desacordo ao **item 08.04** deste instrumento;
11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
11.01.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios – diretores;
11.01.7 - A dissolução da empresa;
11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
11.01.09 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto.
11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato.
11.01.15 - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
11.01.16 - A supressão, por parte do MUNICÍPIO acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste instrumento;
11.01.17 - A paralisação, abandono total ou parcial no fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
11.01.18 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.02 - Serão considerados motivos de força maior para fins de atender o disposto no **item 11.01.17**, os atrasos na execução dos serviços motivados por:
11.02.1 - Greve generalizada dos empregados;
11.02.2 - Calamidade Pública;
11.02.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
11.02.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
11.03 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o fornecimento previsto, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipóteses em que a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamento direto ao MUNICÍPIO.
11.04 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
12.01.2 - Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
12.02.1 - Necessária a modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
12.02.2 - Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.
12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da forma do fornecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.

13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.01 - O objeto será recebido por representante da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, que atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento dos produtos constantes na mesma, nos moldes do **item 03.03.2**.

14.02 - O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.

15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.

15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e **ANEXOS** do **Pregão Presencial nº 001/15**, independente de transcrição neste instrumento.

15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.

15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e

fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUIS PLEIN
OAB Nº 17.772
Contrato nº 080/14